



Bruxelas, 24 de novembro de 2022
(OR. en)

15135/22

MI 858
COMPET 936
POLARM 2
CFSP/PESC 1594
COARM 254
DELECT 210

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. Com.:	ST 13374/22 + ADD 1 - C (2022) 6970 final
Assunto:	Diretiva Delegada (UE) .../... da Comissão, de 5.10.2022, que altera a Diretiva 2009/43/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante à atualização da lista de produtos relacionados com a defesa, em conformidade com a atualização da Lista Militar Comum da União Europeia de 21 de fevereiro de 2022 – Intenção de não oposição a um ato delegado

1. Em 5 de outubro de 2022, a Comissão apresentou ao Conselho o projeto de diretiva delegada em epígrafe, que altera o anexo da Diretiva 2009/43/CE¹, nos termos do artigo 13.º e do artigo 13.º-A, n.º 4, dessa diretiva.

A Lista Militar Comum da União Europeia foi atualizada pela última vez pelo Conselho em 21 de fevereiro de 2022². O anexo não foi alinhado com esta última alteração da Lista Militar Comum, pelo que é necessário fazê-lo através da adoção do ato delegado em apreço.

¹ Diretiva 2009/43/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de maio de 2009, relativa à simplificação das condições das transferências de produtos relacionados com a defesa na Comunidade (JO L 146 de 10.6.2009, p. 1-36); versão consolidada atual: 7/10/2021.

² JO C 100 de 1.3.2022, p. 3.

2. A Diretiva 2009/43/CE foi alterada pelo Regulamento (UE) 2019/1243³ que adaptou aos artigos 290.º e 291.º do TFUE⁴ uma série de atos jurídicos que preveem a aplicação do procedimento de regulamentação com controlo.
3. O artigo 1.º da diretiva delegada prevê que o anexo da Diretiva 2009/43/CE seja substituído pelo anexo da diretiva delegada acima referida, cujo conteúdo é idêntico à Lista Militar Comum, com a última redação que lhe foi dada pelo Conselho.
4. A 10 de outubro de 2022, pediu-se às delegações que, até 22 de novembro de 2022, manifestassem a sua eventual oposição ao projeto de diretiva delegada em epígrafe. Nenhuma delegação invocou fundamentos de oposição pertinentes. O prazo oficial de três meses termina em 6 de janeiro de 2023, após o qual o ato delegado será adotado.
5. Neste contexto, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a recomendar ao Conselho que, como ponto sem debate de uma das suas próximas reuniões, confirme a não oposição ao projeto de diretiva delegada, na versão constante do documento ST 13374/22 + ADD 1.

³ Regulamento (UE) 2019/1243 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2019, que adapta aos artigos 290.º e 291.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia uma série de atos jurídicos que preveem a aplicação do procedimento de regulamentação com controlo (JO L 198 de 25.7.2019, p. 241-344).

⁴ Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (JO C 326 de 26.10.2012, p. 47-390).